



Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 08 / 12 / 2020

Protocolo N° 550

Ass. [Assinatura]

## PROJETO DE LEI N° 010/2020

### ***Institui feriado do Município de Itaiçaba e dá outras providências.***

Art. 1º. Fica instituído o feriado religioso do Município de Itaiçaba o seguinte dia:

- a) Dia de Nossa Senhora da Boa Viagem – 12 de janeiro;
- b) Paixão de Cristo – 10 de abril;
- c) Dia de “Corpus Christi” – 11 de junho;
- d) Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil – 12 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, 08 de Dezembro de 2020.

  
Vereador João Aires Brito



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 010/2020, que ora encaminho a esta Casa Legislativa para ser apreciado pelos senhores Vereadores, dispõe sobre a instituição do feriado religioso do Município de Itaiçaba.

A Constituição Federal de 1988, dá autonomia aos municípios o qual tornou-se pleno no que concerne aos assuntos de interesse local, alargando a competência prevista no inciso I, do Art. 30. Além disso, a Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, não proíbe a instituição de feriado municipal, sem cunho religioso. Determina apenas que o feriado religioso são aqueles declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local.

Desta forma, creio ter justificado devidamente este Projeto de Lei, cuja matéria espero ser aprovada pelos nobres Colegas Vereadores.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, 08 de dezembro de 2020



---

**João Aires Brito**  
Vereador

# ITAIÇABA - CE